

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº121/2023 - Data: de 28
de junho de 2023.

**LEI N.º 1.704/2023.
DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

SÚMULA: “Suprime os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.383/2020, que dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e institui o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam suprimidos os artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.383/2020, que dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e institui o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia.

Art. 2º Altera a súmula da Lei Municipal nº 1.383/2020 para: “Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia e dá outras providências”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.28 15:27:18 -03'00'

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.28 15:27:18
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**

*Lei de Autoria do **Vereador Enfermeiro Zé Carlos**.